

Em. 11-06-

Lei 641 de 15-06-53



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/11/01

Roberta D'Alch  
FUNCIONÁRIO

DATA 20/05/53

PROJETO DE LEI Nº 54/53

ASSUNTO: Considera de utilidade pública  
o Comercial Clube.

VEREADOR Aluisio Correia

LEI Nº 641 DE 15/06/53

DIOM Nº 256 DE 16/06/53

ARQUIVO \_\_\_\_\_



Lei: 006411953  
Projeto: 00541953  
Autor: ALUISIO CORREIA  
Assunto: UTILIDADE PUBLICA



PROJETO DE LEI Nº 54/53.



Considera de utilidade pública o COMERCIAL CLUBE.

Art.1º - Fica considerado de utilidade pública o "COMERCIAL CLUBE", com sede nesta Capital.

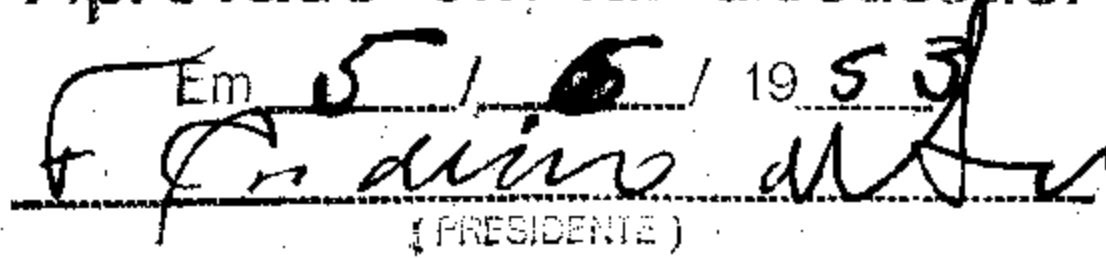
Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de Maio de 1953.

  
(José Luis Correira - Versador)

Aprovado em 1ª. discussão.

Em 5 / 6 / 19 53

  
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª. discussão.

Em 6 / 6 / 19 53

  
(PRESIDENTE)

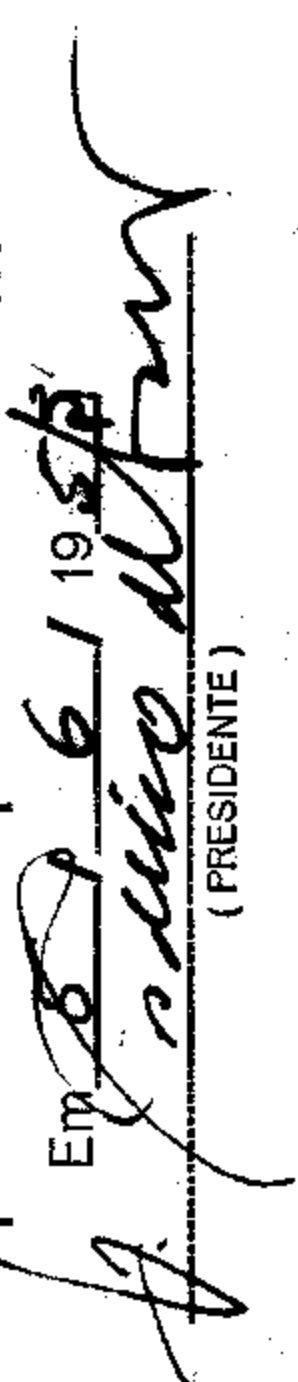
A Comissão de Redação Final

Em 6 / 6 / 19 53

  
(PRESIDENTE)

Dispensado de impressão e interstício

Em 6 / 6 / 19 53

  
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 54/53.



Considera de utilidade pública o COMERCIAL CLUBE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica considerado de utilidade pública o "COMERCIAL CLUBE", com sede nesta Capital.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de Junho / de 1953.

*Francisco Gomes Dias* ----- Presidente

*Alecco Araújo* ----- Relator

*[Signature]* -----

-----

-----

**APROVADO**

Em 9 / 6 / 1953

*[Signature]*  
(PRESIDENTE)